

PROJETO DE LEI Nº 1.164/2011

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2012, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossas Excelências a proposta orçamentária para o exercício de 2012 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2011.

Aproveitamos ainda a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul , 31 de outubro de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR LIBERATO SARTORI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PROJETO DE LEI Nº 1.164/2011

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de NOVA ROMA DO SUL para o exercício financeiro de 2012, nos termos do art. 165, §5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 17.289.600,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 12.861.650,00 (doze milhões, oitocentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.427.950,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 642.000,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 321.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 631.000,00
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 5.000,00
1.5 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 20.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 75.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 12.539.600,00
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 94.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$ 19.898.100,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$ 17.289.600,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal

01 - CAMARA DE VEREADORES	R\$ 336.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 329.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 1.477.500,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA	R\$ 371.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA	R\$ 560.000,00
06 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E VIACAO	R\$ 6.195.500,00
07 - SECRET. MUNIC. DA EDUCACAO E CULTURA	R\$ 3.184.250,00
08 - SECRET. MUNIC. DE SAUDE E ASSIT. SOCIAL	R\$ 323.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 85.400,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 12.861.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	R\$ 1.908.000,00
08 - SECRET. MUNIC. DE SAUDE E ASSIT. SOCIAL	R\$ 2.519.950,00

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 4.427.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 17.289.600,00

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

1 - Legislativa	R\$ 336.000,00
3 - Essencial à Justiça	R\$ 15.000,00
4 - Administração	R\$ 3.620.500,00
6 - Segurança Pública	R\$ 36.000,00
12 - Educação	R\$ 2.023.250,00
13 - Cultura	R\$ 159.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 210.000,00
17 - Saneamento	R\$ 323.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 85.000,00
20 - Agricultura	R\$ 450.000,00
22 - Indústria	R\$ 30.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 108.000,00
24 - Comunicações	R\$ 15.000,00

25 - Energia	R\$ 10.000,00
26 - Transporte	R\$ 4.581.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 774.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 85.400,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 12.861.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

8 - Assistência Social	R\$ 99.000,00
9 - Previdência Social	R\$ 817.000,00
10 - Saúde	R\$ 2.420.950,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 1.091.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.427.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 17.289.600,00

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 336.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 3.264.500,00
124 - Controle Interno	R\$ 371.000,00
181 - Policiamento	R\$ 30.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 6.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 1.079.700,00
362 - Ensino Médio	R\$ 170.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 6.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 90.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 639.550,00
367 - Educação Especial	R\$ 38.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artíst. e Arqueol.	R\$ 10.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 149.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 210.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	R\$ 28.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 295.000,00
542 - Controle Ambiental	R\$ 85.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$ 40.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$ 12.000,00
606 - Extensão Rural	R\$ 398.000,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 30.000,00
695 - Turismo	R\$ 108.000,00
722 - Telecomunicações	R\$ 15.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$ 10.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 4.581.500,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 774.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 85.400,00

Total do Orçamento FiscalR\$ 12.861.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122 - Administração Geral	R\$ 5.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 58.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 41.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 817.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 2.415.950,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 1.091.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.427.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 17.289.600,00

POR NATUREZA DA DESPESA:**I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA****a) Orçamento Fiscal****3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.939.400,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 40.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.393.000,00

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS	R\$ 4.240.350,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 163.500,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 85.400,00
--------------------------------	---------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 12.861.650,00

b) Orçamento da Seguridade Social**3 – Despesas Correntes**

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.849.450,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.471.500,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 4.427.950,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 17.289.600,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2012, créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul , 31 de outubro de 2011.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
Prefeito Municipal